



**Lei Municipal nº 1.287/2020, de 17 de fevereiro de 2020.**

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARARIPE A ESCALONAR A CONCESSÃO DO PISO-SALARIAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2018, DE 26/11/2018, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ**

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Público a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo a escalonar a concessão Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.237/2018, de 26 de novembro de 2018.

**Parágrafo Único.** O escalonamento de que trata o Caput dar-se-á da seguinte forma:

I – Piso salarial de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro de 2020;

II – Piso salarial de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal em Araripe, Estado do Ceará, aos 17 de fevereiro de 2020.

**Giovane Guedes Silvestre**

Prefeito Municipal, de Araripe/CE